



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 01/2014-CMRBI**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2014-CMRBI**



Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 01/2014-CMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto n.º. 074/2013 de 11 de março de 2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto: Registro de preços para a aquisição de combustíveis para manutenção de veículos da Câmara Municipal**, para o período de 12 (doze) meses.

**1.1.** Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata: A empresa **BROCK & SANTOS AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 04.289.421/0001-35, com sede à Rua XV de Novembro, s/n.º, CEP 85.340.000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. **Debora dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. 6.082.565-3/SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 020.764.089-08, à saber:

BROCK & SANTOS AUTO POSTO LTDA							
Lote	Item	Nome do produto	Marca	Qtde	Un	Preço unitário	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM	SHELL	7.500	LT	3,12	23.400,00
1	2	ETANOL	SHELL	7.500	LT	2,28	17.100,00
<b>TOTAL</b>							<b>40.500,00</b>

**1.2.** A Câmara efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

**1.3.** Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

**1.4.** Os valores devidos pela Câmara serão pagos nos dias 10 (dez) de cada mês, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, n.º. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Câmara.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: CÂMARA MUNICIPAL 1000-01.001-01.031.00012-006-33.90.30.00.00

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Câmara a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Câmara e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Câmara.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2014-CMRBI**.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

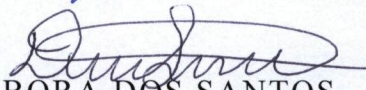
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n.º 01/2014-CMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

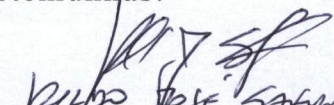
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

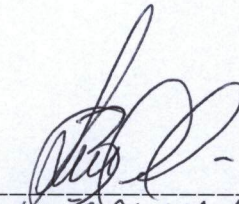
Rio Bonito do Iguaçu-PR, 15 de maio de 2014.

MILTON RODRIGUES DA SILVA  
Presidente

  
DEBORA DOS SANTOS  
BROCK & SANTOS AUTO POSTO LTDA  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1-   
Nome Wilson Jose Saramago  
CPF: 603.185.389-20

2-   
Nome: Norberto Carlos Algeri  
CPF: 022.931.209-88